



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2673/ 2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar transposição entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar Transposição entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:278

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.08.00 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
02.08.00.28.846.0000.0003 – ENCARGOS FINANCEIROS E RESTITUIÇÕES FISCAIS
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOSR\$ 40.000,00
Total da Transposição R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para efetivação da transposição a que se refere o artigo anterior se dará através da fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários e será anulada a seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 264

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.08.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.08.00.04.126.0040.2212 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOSR\$ 40.000,00
Total da AnulaçãoR\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de abril de 2020.



DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal



LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino